MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.487/84

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO À LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DA VERDADE Nº 135, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a Loja Maçônica Vigilantes da Verdade nº 135, o lote identificado como sendo o de nº 10 (dez) da quadra 18 (dezoito) do Bairro Arcádia.

ART. 2º - As despesas de escritura correrão por conta da donatária.

ART. 3º - O imóvel doado deverá ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade e de impenhorabilidade.

ART. 4º - O imóvel doado reverterá ao Município se, nele não for edificado o Templo da donatária no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da sanção desta lei.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE MAIO DE 1984.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal - Lafaiete